

Lei n.º 242/65

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. (Esocelva) para incorporação por aquela Empresa, do Serviço de Energia Elétrica deste município.

Art.º 2.º - Fica igualmente autorizado a transpor bem móveis e imóveis do Serviço de Energia Elétrica do município pelos valores reais discriminados em relação, estabelecer condições e aceitar-las, assinar contratos e pleitear vantagens para o município, inclusive melhoramentos nas linhas de transmissão e distribuição de energia.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de Novembro de 1965.

José de Souza Sacramento
Prefeito Municipal

Alfredo Mendes
Secretário - Interino